



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 19/11/18

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Eunício

para relatar.

Em 19/11/18

Presidente Comissão de Constituição e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM Nº 53/GG

PROCESSO AL 18325/2018

AUTOR: GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES

I- RELATÓRIO

A mensagem Nº 53/GG de autoria do Governador do Estado do Piauí, José Wellington Barroso de Araújo Dias, trata acerca da deliberação do Projeto Lei que **"Denomina Alberto Tavares da Silva ao Complexo Rodoviário PI 116/PI 210 que interliga o município de Parnaíba ao município de Ilha Grande, tendo convergência na Praia Pedra do Sal, no município de Parnaíba."**.

O Governador explicou que o Projeto de Lei tem por finalidade concretizar o Complexo Rodoviário que interliga o município de Parnaíba ao município de Ilha Grande, tendo convergência na Praia Pedra do Sal, no município de Parnaíba.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a operacionalidade funcional, observando a sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas jurídicas.

Vale destacar, que o Projeto de Lei faz parte do Processo Legislativo no art. 75 da Constituição Estadual de 1989, tendo o deputado estadual competência para legislar acerca da presente matéria, pois a ela não se enquadra nas normas de competência privativa de chefe do poder executivo dispostas no § 2º do art. 75 da CE/89.

No presente caso, o proponente pretende **denominar** o complexo Rodoviário PI 116/PI que interliga o município de Parnaíba ao município de Ilha Grande, tendo convergência na Praia Pedra do Sal, no município de Parnaíba-PI, de **"Alberto Tavares da Silva"**.

A denominação é justificada devido ao do Sr. Alberto Tavares da Silva está completando cem anos de vida no dia 10 de novembro de 2018, e muitos foram seus méritos para o Estado do Piauí, bem como foram relevantes os encargos que desempenhou em vida. O Sr. Alberto foi Ex-governador do Piauí por dois mandatos (1971-1975 e de 1987-1991), engenheiro, ocupou outras funções públicas nos três níveis da Federação, particularmente em seu Estado natal, deixando em significativo percurso funcional muitas marcas que assinalam um labor real em prol do desenvolvimento econômico e social.

Por tudo que foi dito, é inegável que o Sr. Alberto Tavares da Silva prestou um trabalho digno de homenagem.

Não há na Constituição Federal ou Estadual nada que impeça o Governador de legislar sobre nomear viadutos, pontes, viadutos ou elevados nos limites estaduais.

Dito isto, a viabilidade constitucional e jurisdicional para o referido projeto de lei.

Analisando o proposto pelo projeto de lei, comprova-se que ele está em plena harmonia com a técnica legislativa e a legislação constitucional, respeitando os princípios da legalidade e moralidade.

III- VOTO

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de novembro de 2018.

DEP. EVALDO GOMES

Relator

